RESOLUÇÃO N.º03/2006

"Dispõe sobre a concessão de Vale – Alimentação aos Servidores Cargos em Comissão (CCS) do Poder Legislativo e dá outras providências.".

JAIR CAMPEZATO RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - É instituído o benefício dos Vales – alimentação aos Servidores Cargos em Comissão (CCs), do Poder Legislativo na razão de um vale – alimentação por dia útil do mês, excluídos os sábados.

Artigo 2º - Os vales-alimentação serão fornecidos através de empresa especializada em refeição e alimentação convênio, ficando o Poder Legislativo, desde já, autorizado a firmar contrato com pessoa jurídica desta natureza, observados as normas relativas à licitação.

§ 1º - O servidor terá descontado, no mês subseqüente, vale relativo a dia em que haja faltado ao serviço.

§ 2º- Os vales serão concedidos, à proporção de 50%, para os servidores com carga horária inferior a 30 horas semanais.

Artigo 3º - O Valor do Vale-alimentação será fixado por decreto do Poder Legislativo, e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, será no percentual de 20% (vinte por cento) do valor total dos vales.

Artigo 4º - O benefício de que trata esta lei tem caráter indenizatório, não integrará a remuneração dos servidores, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurando rendimentos tributável e nem integrando o salário de contribuição previdenciário.

Rua: Osvaldo Aranha, 175 – Fone(Fax): (51) 651 1268/1256 – E-mail: cmsaojeronimo@terra.com.br
CNPJ: 90.893.439/0001-83 – CEP.: 96700-000 – São Jerônimo – RS.

Artigo 5º - No exercício financeiro de 2006, as despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0101 –Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo Único: Para os exercícios financeiros subseqüentes,o Poder Legislativo consignará nas respectivas leis orçamentárias, dotação orçamentária suficiente para o atendimento das despesas decorrentes da presente lei.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor com data retroativa a 01 de maio de 2006.

Gabinete do Presidente, 15 de maio de 2006.

Vereador Jair A. Campezato Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Rua: Osvaldo Aranha, 175 – Fone(Fax): (51) 651 1268/1256 – E-mail: cmsaojeronimo@terra.com.br
CNPJ: 90.893.439/0001-83 – CEP.: 96700-000 – São Jerônimo – RS.